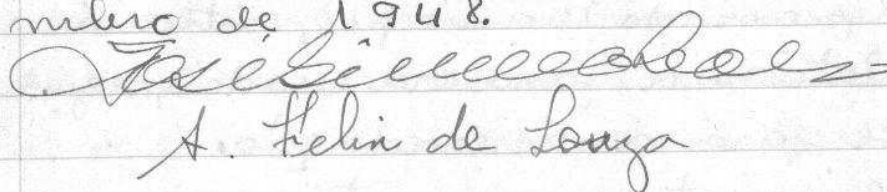


esta cidade, pela a Prefeitura Municipal,
um terreno com area necessaria para ser
nele edificada a Igreja Matriz.

Art. 2º - O terreno que se refere no artigo anterior
será de escolha do povo desta cidade, que, de
acôrdo com as autoridades eclesiasticas,
será em locais que satisfaca a toda a
população desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação revogadas as disposições
em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia 29 de Novem-
bro de 1948.

 Prefeito Municipal
A. Helio de Souza Secretario

Lei Nº 27 de 29 de Novembro de 1948

Abre um credito especial de (Cr. # 7.000,00) para
atender a despesas de exercicios findos.

A câmara Municipal de Silvânia decreta e
em sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial da qua-
ntia de sete mil cruzeiros (Cr. # 7.000,00) para
atender ao pagamento de despesas de exercicios
findos.

Art. 2º - Para fazer face ás despêsas supra, ann-
lam-se dois mil e trescentos cruzeiros (Cr. # 2.300.
00) da verba 8.29.4-B; dois mil e setecentas
cruzeiros (Cr. # 2.700,00) da verba 8.12.0 e a
totalidade da verba 8.99.4-B na quantia
de dois mil cruzeiros (Cr. # 2.000,00) todas do

abrangendo até duas (2) ^{leguas} ao redor do mesmo povoado Unico. Em consequência, fica criado o cargo de Procurador Fiscal, sujeito a prestar fiança, com os vencimentos mensais de trezentos cruzeiros (R\$ 300,00) e mais dois por cento (2%) sobre sua arrecadação.

Art. 2º) Compete a Procuradoria Fiscal da Zona ora criada a fiscalização e arrecadação de todos os impostos municipais, dentro de sua jurisdição.

Unico - Para efeito da arrecadação dos impostos, a Coletores da sede, depois de organizadas os lançamentos Gerais do Município, extrairá cópias dos relativos à zona ora criada, segundo os quais se fará a arrecadação.

Art. 3º) - O recolhimento das quantias arrecadadas será feito mensalmente a Tesouraria Municipal, até o dia 2 do mês seguinte ao vencido, pelo o respectivo Procurador Fiscal.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1949, e constando do orçamento do ano próximo a despesa respectiva, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 29 de Novembro de 1948

José Celestino Prefeito Municipal
A. Feli de Souza Secretário.

Lei Nº 26 de 29 de Novembro de 1948

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º) Fica doado à Fabrica da Igreja